



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI 1.573, DE 28 DE ABRIL DE 2016

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.505,
DE 24 DE ABRIL DE 2012, ALTERADO PELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº09, DE 04 DE MARÇO
DE 2015.**

O povo do Município de Ribeirão Vermelho – Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei ordinária:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 1.505/2012, alterado pelo Decreto Legislativo nº 09, de 04 de março de 2015, passando a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO I

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL	
DESTINO	VALORES (R\$)
BRASÍLIA – DF	452,53
DEMAIS CAPITAIS (EXCETO BRASÍLIA)	320,80
DEMAIS MUNICÍPIOS	178,46
Os valores acima são aplicáveis a todos os servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – Estado de Minas Gerais	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-09

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 28 de Abril de 2016


Célio Carlos de Carvalho

Prefeitura Municipal